

estando Legitimamente rematados não se podem recindir, por haver quem de mais por elles. Deus guarde a V.^a Ex.^a Rio de Janeiro 14 de Abril de 1769.—
Conde de Azambuja.—Snr. Dom Luiz Antonio de Souza.

Copia

62

Dom Jozé por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem, mar em Africa, Snr. de Giuné, etc.—Faço saber a vós Conde de Boubadella, Governador, e Capitão General das Capitánias do Rio de Janeiro, e Minas Gerais que eu fui servido por minha real resolução de 25 do Corrente, tomada em consulta do meo concelho Ultramarino, Ordenar ao meo concelho mande passar as ordeins necessarias, para se rematarem nessa Cidade por tres annos, os Contratos do Rio de Janeiro, e Minas, expreços na Rellação q' con esta, se vos remete aSinada pelo Secretario do dito Concelho, tomando-se os Lanços, e fazendose remataçõens na prezença Junta que tenho estabelecido, para tomar as contas dos Almoz.^{es}, Thezoureiros da minha real Fazenda, e nesta conformidade sou servido ordenarvos cumprais, e fazeis cumprir esta minha real resolução: El-Rey Nosso Senhor o mandou pelos concelheiros do seo Concelho Ultramarino abaixo aSinados, e se passou por duas vias, Pedro José Correa a fes em Lisboa aos vinte e nove de Agosto de mil e sete sentos e secenta. O Secretario Joaquim Miguel Lopes da Lavre a fes escrever.—*Manoel Antonio da Cunha Souto Mayor.*—*Antonio Lopes da Costa.*

**Rellação dos contratos, de q' trata a ordem asima.
Rio de Janeiro.**

O contrato da Saida dos Escravos do Rio de Janeiro Minas.

O contrato da Saida dos escravos da Baia para Minas.



O contrato da Saida dos Escravos de Pernambuco.
O contrato da Xancellaria do Rio de Janeiro.
O contrato dos sneidios dos molhados, e novo em-
posto de Santos.
O contrato das paçageins do Rio das mortes.
O Contrato das paçages do Rio grande.
O Contrato das paçages do Rio de S. Francisco,
Paropeba, Paracatú e suas anexas.
O Registo de Viamão.
Os meyoos direitos de Curitiba.
Joaquim Miguel Lopes da Lavre — Está conforme
— *Luis Manuel de Faria*.

63 Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Recebi a Carta de V. Ex.^a de vinte e hum de Fevereiro, e não metenho descuidado, sobre o que V. Ex.^a me escreveo, a respeito do Socorro de dinheiro, que daqui costumão hir para essa Capitania mas foi necessario mandar fazer averiguação, porq' estas couzas da fazenda se tratão hoje com grande miudezas, depois do Estabalecimento do Erario, a qual o muito que há nelle que fazer, não permitio ainda ao escrivão da Junta concluida.

Concluida que seja se se incontrar alguma duvida a comunicarei a V. Ex.^a, e não a havendo, mandarei Logo algum dinheiro, e hirei satisfazendo o resto por pagamentos, porque de hum golpe não hê poivel. Deus guarde a V. Ex.^a Rio de Janeiro 14 de Abril de 1769. — *Conde de Azambuja*. — Snr. Dom

64 Luis Antonio de Souza.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — V. Ex.^a me Communicou até pos a duvida que emcontrou nessa Capitania a huma arematação feita na Junta da fazenda real da Cabeça deste Estado, e como nestas materias não rezolvo nada, senão na mesma Junta, a discução della se em-

